



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 744, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009.

CONSOLIDADA

Concede subvenções sociais.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2010, subvenções sociais na importância total de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) destinadas às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas a seguir relacionadas: [\(Alterado pela Lei nº 833/2010\)](#);

a) Casa da Criança de Areado (Alterado pela Lei nº 809/2010) ; (Alterado pela Lei nº 833/2010) ;	48.500,00
b) Santa Casa de Misericórdia de Areado (Alterado pela Lei nº 819/2010) ;	701.600,00
c) Lar São Vicente de Paulo	40.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário	1.000,00
e) Associação dos Artesão de Areado	6.000,00
f) Caixa Escolar São José	1.000,00
g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Areado	44.500,00
h) Aliança Futebol Clube (Alterado pela Lei nº 799/2010) ;	2.000,00
i) Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria”	3.000,00
j) Conselho Comunitário de Segurança Pública de Areado- CONSEPA	10.000,00
l) União Atlético Areadense	5.000,00
Total das concessões a título de subvenções sociais (Alterado pela Lei nº 799/2010) ; (Alterado pela Lei nº 809/2010) ; (Alterado pela Lei nº 819/2010) ; (Alterado pela Lei nº 833/2010) ;	<u>860.000,00</u>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de dezembro de 2009.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral